



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2019

PROCESSO N.º 220/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, n.º 98, Bairro: Royal Park; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF n.º 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, n.º 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º.246, Bairro: Portal Residence; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, Bairro: Centro; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 154/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME** CNPJ 18.275.274/0001-59 E **CONSTRUA TUDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E COMBATE AO INCENDIO - EIRELI** CNPJ 16.987.636/0001-09, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES PREDIAIS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

FOTOLUMINESCENTE E RECARGAS DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 008, 009, 010, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 154/2019, Processo nº 220/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;
- 2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.




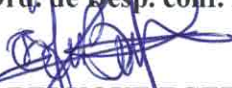
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

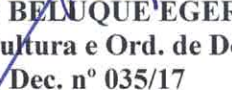
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

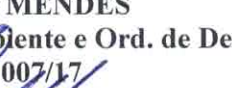
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



MILENA CRISTINA FEUSER
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gab. e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17



ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 007/17

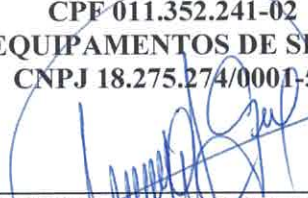

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 095/2018



EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Gerenciadora da Ata
Matrícula: 937-7

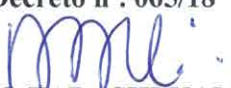
Pelo **FORNECEDOR**

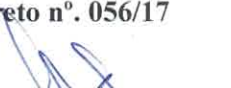

MURILO COUTINHO RAMOS LINS
CPF 011.352.241-02
MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ 18.275.274/0001-59



WAGNER GRACES DA SILVA
CPF 608.199.361-20
**CONSTRUA TUDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E
COMBATE AO INCENDIO - EIRELI**
CNPJ 16.987.636/0001-09

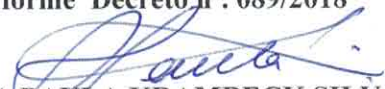
NAVIRAÍ - MS, 31 / 07 /2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 056/17


CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Gerente de Receita e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 021/17


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17

NAVIRAÍ - MS, 19 / 08 /2019.

NAVIRAÍ - MS, 19 / 08 /2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 084/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 154/2019 – Processo nº. 220/2019**.

Nome da Empresa: MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME

CNPJ: 18.275.274/0001-59

Insc. Estadual: 28.388.903-9

Endereço: Rua Aziz Moacar Orro, nº 99 – Coronel Antonino

Cidade: Campo Grande – MS

CEP: 79.011-390

Telefone/Fax: (67) 3352-3938

e-mail:marylicitacoes@outlook.com

Responsável: Murilo Coutinho Ramos Lins

CPF: 011.352.241-02

RG: 304.006.257 SSP/SP

Endereço: Rua Santos Dumont, nº 420 – Vila Planalto / Campo Grande - MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	11419	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO - 04KG	EXTANG	UN	50,00	100,00	5.000,00
8	23026	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	EXTANG	UN	50,00	80,00	4.000,00
9	24792	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG - FORNECIDO COM SUPORTE METÁLICO DE PAREDE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	EXTANG	UN	10,00	398,00	3.980,00
10	25611	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO VEICULAR 01 KG, CLASSE A,B,C COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 ANOS.	EXTANG	UN	20,00	50,00	1.000,00
13	34119	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO UNIVERSAL DUPLO, COM FURAÇÃO DE 04 (QUATRO) FURAS, COMPATIVEL COM EXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO DE 4KG AO 12KG, ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS E CO2 4 KG E CO2 6 KG. COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO DE CADA SUPORTE.	METAL CASTY	UN	150,00	2,50	375,00
14	35561	PLACA DE SINALIZAÇÃO S1 FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA PARA DIREITA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15cm X 30cm. CONFORME NPT Nº 20.	GRAFF ARTS	UN	100,00	5,00	500,00
15	35562	PLACA DE SINALIZAÇÃO S2 FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15cm X 30cm. CONFORME NPT Nº 20.	GRAFF ARTS	UN	100,00	5,00	500,00
16	35563	PLACA DE SINALIZAÇÃO S12 FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15cm X 30cm. CONFORME NPT Nº 20.	GRAFF ARTS	UN	200,00	5,00	1.000,00
17	35564	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E-8 DE HIDRANTE - H FOTOLUMINESCENTE.	GRAFF ARTS	UN	75,00	9,00	675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30cm X 20cm. CONFORME NPT Nº 20.						
18	35565	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E-3 DE BOMBA DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13cm X 20cm. CONFORME NPT Nº 20.	GRAFF ARTS	UN	75,00	5,00	375,00	
19	35566	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E-1 DE ALARME SONORO FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13cm X 20cm. CONFORME NPT Nº 20.	GRAFF ARTS	UN	100,00	5,00	500,00	
20	35928	SUPOORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCENDIO ABC DE 4 KILOS	METAL CASTY	UN	16,00	30,00	480,00	
21	35929	EXTINTOR DE INCENDIO CLASSE ABC DE 4 KILOS, COM VALIDADE DE 01 ANO	EXTANG	UN	120,00	130,00	15.600,00	
22	35930	EXTINTOR DE INCENDIO CLASSE ABC DE 6 KILOS, COM VALIDADE DE 01 ANO	EXTANG	UN	50,00	120,00	6.000,00	
23	36001	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO VEICULAR 900 GRAMAS, CLASSE A,B,C COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 ANOS.	EXTANG	UN	20,00	48,00	960,00	
24	36015	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR E-5 FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20cm X 30cm. CONFORME NPT Nº 20.	GRAFF ARTS	UN	200,00	9,00	1.800,00	
26	37899	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E7 DE ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE .DIMENSÕES APROXIMADA DE 15 CM X 15 CM . CONFORME NPT (NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO) Nº 20.	GRAFF ARTS	UN	75,00	5,00	375,00	
27	37900	PLACA DE SINALIZAÇÃO S3 FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA DE INDICAÇÃO DE UMA SAIDA DE EMERGÊNCIA .DIMENSÕES APROXIMADA DE 15 CM X 30 CM . CONFORME NPT (NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO) Nº 20.	GRAFF ARTS	UN	200,00	5,00	1.000,00	
28	37901	PLACA DE SINALIZAÇÃO " PROIBIDO FUMAR" .DIMENSÕES APROXIMADA DE 15 CM X 20 CM . E AS LETRAS NAS FIGURAS COM UMA ALTURA MINIMA DE 50 MM CONFORME NPT (NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO) Nº 28.	GRAFF ARTS	UN	30,00	5,00	150,00	
30	37903	PLACA REF. M-1 " INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO" .DIMENSÕES APROXIMADA DE 50 CM X 40 CM . CONFORME NPT (NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO) Nº 20.CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA E DESENHO EM ANEXO.	GRAFF ARTS	UN	50,00	45,00	2.250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

31	37942	PLACA DE SINALIZAÇÃO A5 "CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO", DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15cm X 20cm. CONFORME NPT Nº 20.	GRAFF ARTS	UN	100,00	5,00	500,00
----	-------	---	------------	----	--------	------	--------

Valor Total R\$ 47.020,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 31 / 07 /2019.

MILENA CRISTINA FEUSER
 Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
 Assessora de Gab. e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº. 065/18

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
 Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
 Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

FERNANDO TADASHI KAMITANI
 Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
 Conforme Decreto nº. 056/17

ASTOLFO CARLOS MENDES
 Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas
 Conforme Decreto nº 007/17

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
 Gerente de Receita e Ord. de Despesas
 Conforme Decreto nº. 021/17

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
 Gerente de Serviços Públicos e Ord. de Despesas
 Conforme Decreto nº. 096/2018

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
 Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
 Conforme Decreto nº. 089/2018

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
 Ger. de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas
 Conforme Decreto nº. 095/2018

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
 Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 005/17

EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
 Gerenciadora da Ata
 Matrícula: 937-7

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 19 / 08 /2019.

MURILO COUTINHO RAMOS LINS
 CPF 011.352.241-02

MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME
 CNPJ 18.275.274/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 084/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 084/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CONSTRUA TUDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E COMBATE AO INCENDIO - EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n°. 154/2019 – Processo n°. 220/2019**.

Nome da Empresa: **CONSTRUA TUDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E COMBATE AO INCENDIO - EIRELI**

CNPJ: 16.987.636/0001-09

Insc. Estadual: 28.381.063-7

Endereço: Rua Anita Garibaldi, n° 1.696 – Coronel Antonino

Cidade: Campo Grande – MS

CEP: 79.011-322

Telefone/Fax: (67) 3351-0225 / 3352-1761

e-mail: construatudo@hotmail.com

Responsável: Wagner Graces da Silva

CPF: 608.199.361-20

RG: 849.396 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
25	36035	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDs TENSÃO BIVOLT, BATERIA DE ION-LITIO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 HORAS DE ILUMINAÇÃO, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. NBR 10898	SEGURI MAX	UN	200,00	12,25	2.450,00
29	37902	PLACA DE SINALIZAÇÃO " PERIGO INFLAMÁVEL GLP" .DIMENSÕES APROXIMADA DE 25 CM X 18 CM . E AS LETRAS NAS FIGURAS COM UMA ALTURA MÍNIMA DE 50 MM CONFORME NPT (NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO) N° 28.	EDS	UN	30,00	10,00	300,00

Valor Total R\$ **2.750,00**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


MILENA CRISTINA FEUSER

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. n° 018/2018
Assessora de Gab. e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conf. Dec. n° 084/18 e Dec. n° 035/17

NAVIRAÍ - MS, 31 / 07 /2019.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 065/18


FERNANDO TADASHI KAMITANI

Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 056/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2019

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 007/17

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Gerente de Receita e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 021/17

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 095/2018

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17

EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Gerenciadora da Ata
Matrícula: 937-7

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 19 / 08 /2019.

WAGNER GRACES DA SILVA
CPF 608.199.361-20

CONSTRUA TUDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E
COMBATE AO INCENDIO - EIRELI
CNPJ 16.987.636/0001-09

(quatrocentos e setenta reais).ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 4107).

LEIA-SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA JUCIDIAL, AUTOS Nº 0802410.71.2018.8.12.0029 - PEDIDO DE COMPRA Nº 349/2019.

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA inscrita no CNPJ: 03.793.804/0001-83 com o item 001 no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 470,00(quatrocentos e setenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE- DOTAÇÃO: GERÊNCIA DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 4107).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:A2CA998B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 027/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 255/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 027/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAIS AUTOS Nº 0801474-12.2019.8.12.0029 - C.I 232/2019 - PEDIDO DE COMPRA Nº 264/2019.

EMPRESA VENCEDORA: ULTRAMEDICAL PREMIUM - DIAGNOSTICOS EM MEDICINA LTDA com item 001 com valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). **ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01 10 305 0504 2.032-3.3.90.39.22 (R 4107).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de agosto de 2019

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:55DF360A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 6905/2.019

PROCESSO: 255/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 027/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAIS AUTOS Nº 0801474-12.2019.8.12.0029 - C.I 232/2019 - PEDIDO DE COMPRA Nº 264/2019.

EMPRESA VENCEDORA: ULTRAMEDICAL PREMIUM - DIAGNOSTICOS EM MEDICINA LTDA
CNPJ: 20.628.778/0001-57

Item: 001.
VALOR: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01 10 305 0504 2.032-3.3.90.39.22 - (R 4107).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: 19 de agosto de 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:57344D90

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO Nº. 220/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES PREDIAIS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE E RECARGAS DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME,** com os itens: 001, 008, 009, 010, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 030 e 031 e **CONSTRUA TUDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E COMBATE AO INCEDIO EIRELI,** com os itens: 025 e 029. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 084/2019, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3051A1DC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2019

CONTRATO: 254/2019 – **PROCESSO:** 224/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 119/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO E DIVISÓRIAS DE EUCATEX E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 21.078,00 (vinte e um mil e setenta e oito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5504) E 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5503).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Milton Gonçalves Oliveira (CONTRATADA), Valéria Regina de Souza Ramos e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7CF022A2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2019